



APROVADO EM 1º TURNO

DATA: 18/09/25

*[Signature]*  
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO EM 2º TURNO

DATA: 18/09/25

*[Signature]*  
VISTO

PROJETO DE LEI Nº. 468 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o novo vencimento básico dos médicos, cirurgiões-dentistas e técnico e saúde bucal da Estratégia Saúde da Família e dá outras disposições.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que encaminha para apreciação e discussão da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Os Médicos, os Cirurgiões-Dentistas e Técnicos em Saúde Bucal, ambos da Estratégia Saúde da Família passam a ter os seguintes vencimentos básicos:

I – Médicos: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

II – Cirurgiões-Dentistas: R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Técnicos em Saúde Bucal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º – Incidirá sobre os vencimentos básicos as demais garantias legais asseguradas em lei, em especial no estatuto dos servidores públicos municipais.

**Prefeitura Municipal de Salgadinho**  
Rua José Marciel Souza, 154 – Centro - CEP: 58.650-000  
E-mail: [administracao@salgadinho.pb.gov.br](mailto:administracao@salgadinho.pb.gov.br) / [tributos@salgadinho.pb.gov.br](mailto:tributos@salgadinho.pb.gov.br)  
CNPJ.: 08.881.666/0001-08



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
GABINETE DO PREFEITO**

§2º - Ficam mantidas as atribuições dos referidos cargos de acordo com a legislação que os criou.

§3º - No que tange aos cirurgiões-dentistas, o vencimento básico será reajustado toda vez que o piso da enfermagem for reajustado, tomando por base a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, 16 de setembro de 2025.

  
**ERIVAN JÚLIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem ao Chefe do Poder Legislativo Municipal  
Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Salgadinho – Paraíba.

**JUSTIFICATIVA**

**REGIME DE URGÊNCIA**

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre o novo vencimento básico dos médicos, cirurgiões-dentistas e técnico e saúde bucal da Estratégia Saúde da Família do Município de Salgadinho – PB.

A proposição tem como finalidade valorizar os profissionais de saúde que atuam na rede pública municipal, assegurando-lhes remuneração digna e compatível com a relevância social de suas funções.

Os médicos e cirurgiões-dentistas desempenham papel fundamental na promoção da saúde da população, realizando atendimentos preventivos, diagnósticos e tratamentos essenciais, sendo responsáveis pela linha de frente no cuidado integral ao cidadão. Os técnicos em saúde bucal, por sua vez, constituem suporte indispensável às equipes odontológicas, garantindo maior qualidade e eficiência nos serviços prestados.

Ao estabelecer um novo vencimento básico para essas categorias, o Município:

- promove justiça remuneratória e reconhecimento profissional;

**Prefeitura Municipal de Salgadinho**  
Rua José Marciel Souza, 154 – Centro - CEP: 58.650-000  
E-mail: [administracao@salgadinho.pb.gov.br](mailto:administracao@salgadinho.pb.gov.br) / [tributos@salgadinho.pb.gov.br](mailto:tributos@salgadinho.pb.gov.br)  
CNPJ.: 08.881.666/0001-08



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
GABINETE DO PREFEITO**

- estimula a **fixação de profissionais qualificados** em nosso território;
- assegura melhores condições para o **funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS)** em âmbito local;
- contribui para a **valorização da saúde pública**, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida da população de Salgadinho.

O projeto encontra respaldo no art. 39, §3º, da Constituição Federal, que assegura remuneração condigna aos servidores públicos, bem como no art. 196 da Carta Magna, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado.

Pelas razões expostas, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Câmara Municipal, confiante em sua aprovação.

O **regime de urgência** justifica-se pela necessidade de cumprimento imediato das normas sanitárias, bem como pelo risco à saúde pública em decorrência da ausência de um profissional habilitado, situação que pode gerar **responsabilidade civil, administrativa e até criminal** para a gestão municipal em caso de omissão.

Diante do exposto, solicito a tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**, a fim de viabilizar o provimento do cargo e permitir que o Município cumpra suas obrigações constitucionais e legais, garantindo a proteção da saúde coletiva e o bem-estar animal.

Dessa forma, esta iniciativa representa não apenas uma medida de valorização profissional, mas também um **investimento na saúde pública municipal**, pois remuneração justa é fator determinante para motivação, qualidade no atendimento e permanência dos profissionais no serviço público.

**Prefeitura Municipal de Salgadinho**  
Rua José Marciel Souza, 154 – Centro - CEP: 58.650-000  
E-mail: [administracao@salgadinho.pb.gov.br](mailto:administracao@salgadinho.pb.gov.br) / [tributos@salgadinho.pb.gov.br](mailto:tributos@salgadinho.pb.gov.br)  
CNPJ.: 08.881.666/0001-08



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
GABINETE DO PREFEITO**

Diante da relevância da matéria, conto com a sensibilidade dos nobres Vereadores para a **aprovação desta proposta**, que trará benefícios concretos tanto para os profissionais de saúde quanto para toda a população de Salgado.

No mais deixo os mais sinceros votos de estima.

Gabinete do Prefeito de Salgado – PB, em 16 de setembro de 2025.

  
**ERIVAN JÚLIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional